



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 26/FEAM/URA JEQ - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0022318/2024-43

### Parecer Processo de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SLA nº 904/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:	93211571	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA:	10 ANOS			
EMPREENDEREDOR:	2º Batalhão de Engenharia de Construção	CPF/CNPJ:	07.549.168/0001-08			
EMPREENDIMENTO:	2º Batalhão de Engenharia de Construção	CPF/CNPJ:	07.549.168/0001-08			
MUNICÍPIO:	Jacinto	ZONA:	Rural			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico.	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL 3 0			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<b>REGISTRO:</b> Luiz H***** M**** F*** - Engenheiro Ambiental e Sanitarista ART MG20232606770 CTF/ AIDA- 7357153					
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	<b>ASSINATURA</b>				
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental	1.448.060-2	Assinado digitalmente				
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica Jequitinhonha	1.364.596-5	Assinado digitalmente				



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 24/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 24/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 93209768 e o código CRC 4141288B.





### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 904/2024**

O 2º Batalhão de Engenharia de Construção, formalizou em 24/05/2024, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 904/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da implantação de usina de produção de concreto asfáltico no município de Jacinto/MG.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado pelo responsável técnico, o Eng. Ambiental e Sanitarista Luiz H\*\*\* M\*\*\* F\*\*\*. Foi apresentado o Certificado Técnico Federal - CTF vigente do profissional juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Trata-se de um empreendimento novo, que será instalado na área rural do município, não havendo incidência de critério locacional de acordo com consulta ao IDE Sisema realizada em 05/06/2024. A imagem abaixo mostra o polígono da Área Diretamente Afetada – ADA.

Figura 1: Polígono da ADA do empreendimento 2º Batalhão de Engenharia de Construção.



Fonte: Processo SLA nº 904/2024.



A atividade objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 3 conforme a DN 217/2017:

**“C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico, com produção nominal de 80 t/h com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “médio” (produção entre 60 t/h e 100 t/h), sendo classificado como classe 3.”**

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA, em 10/07/2024, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, está situado em área de médio potencial espeleológico e não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Foi apresentada Declaração que o empreendimento não causará impacto nas referidas áreas.

O imóvel denominado Fazenda Canaã, onde será instalado o empreendimento, possui área total de 210,2046 hectares. Por se tratar de um imóvel localizado na área rural foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3134707 - BDCE.AEB7.6D61.496E.AE54.CBD6.5D01.3889. Possui Área de Preservação Permanente – APP com 7,9435 ha e área de Reserva Legal – RL com 42,0410 hectares. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132/2022.

Para a operação do empreendimento não será necessário a supressão de vegetação nativa. A última autorização para intervenção ambiental ocorreu para limpeza de área, tendo sido suprimida vegetação nativa em 61,30 hectares por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA 0006761/D, na modalidade de limpeza de área, em 30/12/2009. O empreendedor declara que “*A área apresenta apenas espécies voltadas às atividades agrosilvipastoris, com gramíneas e algumas espécies de pequeno porte, sem a presença de espécies nativas e/ou extinção. A flora foi implantada para suportar as práticas*



*agrícolas e pecuária, e não há indícios de plantas pioneiras ou secundárias que indicariam um processo de regeneração natural da vegetação nativa. Além disso, o manejo continuo da pastagem impede o estabelecimento de espécies nativas.*" Para implantação do empreendimento será feita roçada e o material resultante gramíneas e arbustos será deixado para enriquecer o solo das áreas de pastagem do proprietário, ação dispensada de autorização do órgão ambiental conforme Art. 65. Do Código Florestal Mineiro, Lei nº 20.922/2013. Por meio de regressão de imagens de satélite foi possível verificar que não houve regeneração da vegetação na área conforme relatado nos autos do processo.

Foi apresentada Certidão Municipal de Regularidade de Atividade quanto ao uso e à ocupação do solo, emitida em 28/06/2024.

No entorno do empreendimento, não há aglomerados urbanos ou outras atividades industriais, sendo a área ocupada basicamente por vegetação rasteira. As três residências mais próximas estão localizadas a aproximadamente 230 metros do empreendimento. Foi proposto realizar monitoramento de ruídos próximo a essas residências.

O empreendimento será composto por área administrativa/laboratório, garagem, depósito de insumos e área da usina de asfalto. De acordo com o Relatório de Descrição da Usina apresentado, a área composta pelas estruturas de contenção e pelas saídas dos tanques de armazenamento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e óleo BPF, serão pavimentadas com piso impermeabilizado que deverá ser inspecionado regularmente e ser feita manutenção preventiva.

O empreendimento irá contar com seis colaboradores, dos quais um será destinado ao setor administrativo e cinco ao setor de produção. O regime de operação será de 8 horas/dia, durante 5 dias/semana. Foi informado que durante o período chuvoso as atividades serão suspensas visando a segurança dos trabalhadores.

As matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo do concreto asfáltico são:



Tabela 1: Matéria prima e insumos utilizados na operação do empreendimento.

Produto	Consumo máximo (mensal)
Areia	4.930 t
Brita	7.820 t
CAP	550 t
Óleo BPF	70.000 L
RR	5,5 t
CM- 30	13 m <sup>3</sup>

Fonte: RAS Processo SLA nº 904/2024.

Segundo o RAS a Usina de asfalto não fará uso de carvão vegetal, lenha, madeira e ou derivados como matéria prima ou combustível.

O produto principal produzido é o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com produção máxima mensal estimada de 80t/h.

Os equipamentos usados na operação serão:

Tabela 2: Equipamentos utilizados na operação do empreendimento.

Nome do Produto	Quantidade	Tempo médio de operação (h/dia)	Capacidade nominal do equipamento
Dosador de agregados	1	5h/dia	Volume 13m <sup>3</sup>
Correia dosadora	1	5h/dia	
Correia transportadora	2	5h/dia	
Câmara de aspiração	1	5h/dia	Potência máxima de 10.000.000 kcal/h
Queimador do aquecedor fluído térmico, tipo fornalha com serpentina	1	5h/dia	8° temperatura de 150° C
Secador de agregados tipo rotativo com chama direta e contra fluxo	1	5h/dia	
Compressor de ar	1	5h/dia	Pressão 7 bar
Misturador	1	5h/dia	
Separador estático	1	5h/dia	



Filtro de mangas	1 filtro com 72 mangas	5h/dia	
Caracol secundário	1	5h/dia	
Sistema de transporte e armazenamento standard	1	5h/dia	Silo 1m <sup>3</sup>
Extensão do dosador	1	5h/dia	
Tanque armazenamento de CAP	1	5h/dia	40.000L
Tanque armazenamento de óleo BPF	1	5h/dia	20.000L

Fonte: RAS Processo SLA nº 904/2024.

Para a construção das estruturas do empreendimento, será necessário o volume de 1.130 litros de água e durante a operação, o consumo de água, será apenas para o consumo humano, com um volume mensal estimado de 6.240 litros/mês. Toda a água será captada do Rio Jequitinhonha através de Outorga de Direito de Uso nº 2168 emitida em 24 de agosto de 2023 e transportada através de caminhão-pipa.

De acordo com informações complementares enviadas, a manutenção dos equipamentos será realizada periodicamente na Base Trevo, localizada a aproximadamente 2 km da usina. Foi apresentada a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental de onde será feita a manutenção, e informado que o local se encontra equipado com medidas de controle ambiental, incluindo tambores em áreas de contenção para o armazenamento de óleo contaminado, pisos impermeáveis para evitar a contaminação do solo e áreas designadas para a armazenagem de resíduos sólidos contaminados. Após a coleta, esses resíduos serão devidamente destinados pela empresa especializada RECINTEC Tecnologias Ambientais Ltda.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão destinados a fossa séptica ainda a ser instalada. Foi apresentado o projeto de instalação do sistema de fossa, filtro e sumidouro.



Com relação às emissões atmosféricas, a principal fonte geradora é o secador rotativo, que é abastecido com óleo diesel, gerando com isso SOx e material particulado. Como medida de controle o secador conta com filtro manga. De acordo com a instrução de Serviço Sisema 05/2019 por se tratar de licenciamento simplificado o empreendimento está dispensado de Planos de Monitoramento da Qualidade do Ar junto a FEAM - Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões (Gesar). Será condicionada a apresentação de relatório das emissões atmosféricas, comprovando a eficiência dessa medida de controle, considerando a proximidade com áreas habitadas. As emissões devem estar dentro dos padrões estabelecidos pela DN COPAM 187/2013 ou outras que venham a substitui-la.

Os resíduos sólidos gerados (Classe II), serão alocados em lixeiras instaladas na Usina e destinação final municipal. Os resíduos contaminados (Classe I), serão armazenados em tambores e coletados por empresa especializada. Será condicionada a comprovação da destinação através da apresentação do certificado do MTR.

De acordo com o RAS, para a geração de ruídos será realizado o monitoramento de níveis de ruído através de decibelímetro, tanto na área interna quanto na área externa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Norma Brasileira 10.151/2000. Será condicionada a apresentação do relatório de monitoramento constando o laudo de ruídos de acordo com a Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento 2º Batalhão de Engenharia de Construção, para a atividade “C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico” no município de Jacinto/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “2º Batalhão de Engenharia de Construção”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1)	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2)	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação das medidas de segurança na área dos tanques de armazenamento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e óleo BPF.	60 dias após a instalação da Usina
3)	Informar o inicio da implantação do empreendimento	15 dias antes de qualquer intervenção
4)	Informar o início da operação.	15 dias antes da operação
5)	Apresentar relatório de limpeza e manutenção da fossa séptica.	Bianualmente durante a vigência da licença
6)	Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 26/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0022318/2024-43. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “2º Batalhão de Engenharia de Construção”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes <sup>(1)</sup> sanitários.	Vazão, pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais.	Semestral durante três anos

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.



## 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar anualmente à URA Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites extremos (perímetro) do empreendimento, próximo aos pontos de coordenada:  Residência 1: 16° 9'24.99"S/ 40°18'18.02"O Residência 2: 16° 9'29.55"S/ 40°18'20.79"O Residência 3: 16° 9'44.50"S/ 40°18'34.91"O	dB (decibel)	<u>Trimestral</u>  Em concomitância com o desenvolvimento das atividades industriais.
No interior da área industrial do empreendimento, próximo aos pontos de coordenada: 16° 9'33.60"S/ 40°18'35.71"O	dB (decibel)	<u>Trimestral</u>  Em concomitância com o desenvolvimento das atividades industriais.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à URA Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 e deve conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

Em caso de inconformidade deverá apresentar possíveis justificativa e medidas adotadas para mitigação ou para que não ocorra novamente.

### 4. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
Chaminé do secador rotativo	Diesel		Material particulado (MP) e SOx.	Semestral

[1] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

### Relatórios:



**Relatórios:** Enviar, anualmente à URA JEQ até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.